



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS VARAS.**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às 11h, foi realizada, no auditório do Tribunal Pleno deste Regional, a Visita Correicional Ordinária ao Serviço de Apoio às Varas, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, com a presença do Ex.mo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe – Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, estando reunidos na sessão solene, a Diretora, Dr.a Maria Itacira de Oliveira Nascimento e Silva e os demais servidores lotados no SAVT. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos do Serviço de Apoio às Varas, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Em seguida, deu início o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor à Sessão Solene de Correição, passando a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais. Terminada a apresentação, o Sr. Corregedor falou que está cogitando a possível reinstalação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Serviço de Apoio Às Varas. Fls. 2**

de uma central de cálculos para onde seriam remetidos os processos pendentes de elaboração de planilhas nas varas. Comentou que encontra algumas resistências em relação a essa centralização, tendo em vista que os juizes que proferem sentenças liquidas dizem precisar de um contato mais direto, portanto, mais próximo com o contador. A Diretora do SAVT manifestou a sua relutância com relação à centralização dos cálculos em face das experiências negativas anteriores. O Corregedor argumentou que a central de cálculos possibilitaria uma maior colaboração e uma melhor interação entre os contadores, com relação a eventuais dúvidas, já que trabalhariam todos no mesmo ambiente. Explicou que, pela natureza dos trabalhos do contador, faz-se necessário um ambiente propício à concentração. Aventou a possibilidade de que cada contador atendesse preferencialmente à vara onde tivesse anteriormente trabalhado, ressaltando que o importante é haver uma coordenação adequada da central de cálculos para que os trabalhos possam fluir a contento. A Diretora do SAVT falou da necessidade de se aguardar o módulo novo de cálculo para que seja possível a instalação da central. O Corregedor teceu considerações sobre as possibilidades físicas da instalação da central de cálculos, cogitando onde haveria um espaço adequado para a sua instalação. A Diretora do SAVT relatou que tem se deparado com alguns problemas relativos aos cálculos. Comentou que às vezes o contador tem que interpretar a sentença, já que alguns juizes não especificam os títulos no comando sentencial, havendo casos em que teve de devolver processos sem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Serviço de Apoio Às Varas. Fls. 3**

planilha à vara pela impossibilidade de liquidação, face à carência de competência do contador para interpretar matéria de direito não explicadas suficientemente na sentença. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta Ata de Correição, para que todos os setores visitados nesta data, querendo, ofereçam suas considerações. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**

Desembargador Presidente e Corregedor

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Executivo

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Facilitador de Processos - Estatística